

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 29/01/2025

OBJETO: Dispõe sobre a divulgação da lista de espera bem como as demandas atendidas nas Creches Municipais e dá outras providências."

AUTORIA: Gustavo Henrique Oliveira

RELATOR CLJR: Claudinei Vicente da Silveira

Parecer

O proposito defende que "o presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a transparência no processo de matrícula e alocação de vagas nas Creches Municipais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Carmópolis de Minas. A divulgação pública e acessível da lista de espera no site oficial da Prefeitura visa oferecer clareza à comunidade, permitindo que as famílias possam acompanhar, de forma transparente, a situação das vagas e o andamento das matrículas de seus filhos." Ao final pede a aprovação dos colegas.

Competência, Tramitação e Quórum

O projeto analisado é de competência municipal em face do que dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal c/c art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Em caso similar enfrentado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), a decisão foi pela legalidade. No mesmo sentido, o TJMG se pronunciou em outra ocasião, também favorável.

Pelo exposto, resta bem pacífico no Tribunal dos Mineiros que a divulgação, por meio eletrônico da lista de espera das vagas nas creches municipais contempla o Princípio da Transparência, e não gera despesas, nem alcança competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por todo o exposto, calcado nas decisões que apresentei, OPINO pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei apresentado.

A discussão e votação do presente projeto, deverá ocorrer em turno único conforme art. 119 do Regimento Interno.

O quórum exigido para a aprovação desta matéria é de maioria simples, e considerar-se-á aprovado o presente projeto, se receber os votos da maioria dos vereadores presentes na reunião, conforme art. 130 do Regimento Interno.

Mérito

O mérito do projeto, deverá ser analisado pelos senhores Vereadores, porém, OPINO que os dispositivos previstos no mesmo são compatíveis com a legislação em vigor e que estão em harmonia com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Conclusão

Pelo exposto, OPINO pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2025, que “Dispõe sobre a divulgação da lista de espera bem como as demandas atendidas nas Creches Municipais e dá outras providências.” podendo o projeto tramitar em seu formato original, bem como com as emendas apresentadas.

Carmópolis de Minas, 20 de março de 2025.

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Presidente

Ver. Claudinei Vicente da Silveira
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Secretário

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos vinte dias do mês de março de 2025, às 17 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do vereador Marcelo de Freitas dos Reis. O presidente designou o vereador Claudinei Vicente da Silveira como relator e o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas como secretário. Inicialmente, foram apreciados os seguintes projetos:

1 -PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2025, que “Dispõe sobre a divulgação da lista de espera bem como as demandas atendidas nas Creches Municipais e dá outras providências

2 -SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025, que “Dispõe sobre vagas no transporte estudantil de ensino superior, médio ou técnico no município de Carmópolis de Minas. “

3 -PROJETO DE LEI Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024, que “Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica e regulamenta no Município de Carmópolis de Minas, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual N° 23.959 de 27 de setembro de 2021 e legislações correlatas que tratam da liberdade econômica.”

Após a leitura dos pareceres do relator, ambos os projetos receberam parecer favorável.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Carmópolis de Minas, 20 de março de 2025.

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Presidente

Ver. Claudinei Vicente da Silveira
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Secretário